



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

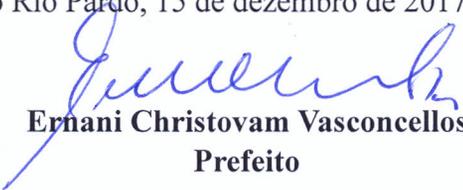
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
324-3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.164,00
341-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.300.0005	Piso de Atenção Básica Estadual	
Total		41.164,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), por excesso de arrecadação vinculado a receita do PAB Estadual, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 16/12/2017

Sheira

Visto